



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 21 DE JUNHO 2011

**"ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE IGARATINGA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Municipal, abaixo relacionados, instituída através da Lei Municipal 871/2.002, com suas atualizações, até a elaboração do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal, passa a vigorar, a partir de 01 de julho de 2.011, com os seguintes valores:

INCISO	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
I	PROFESSOR I	R\$ 900,00
II	PROFESSOR II	R\$ 990,00
III	SUPERVISOR PEDAGÓGICO ORIENTADOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	R\$ 1.100,00

Parágrafo Único: Sobre o valor do vencimento básico para os profissionais do Magistério, que menciona, incidirão todas as vantagens previstas na Legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação.

Igaratinga – MG, 21 de junho de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Declaro, que a Lei Comp. 25/2011 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Baguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 21. 06. 2011

White MG-11.308545

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

